



Conselho Directivo Nacional

16.MAR2010* 1447

Exmo. Senhor
Presidente do InCI
Dr. António Flores de Andrade
Av. Júlio Dinis, 11

1069-010 LISBOA

c/c Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Ordem dos Engenheiros
Ordem dos Arquitectos
APAP – Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas

Assunto: Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro e Despacho n.º 3861/2010, de 3 de Março

Pela presente, vimos acusar o v/ofício 34647, de 14 de Dezembro p.p., que mereceu a nossa melhor atenção.

Em resposta ao solicitado, somos a referir que na nossa opinião, mais importante que proceder a ajustes à Portaria 1379/2009, o que de facto deve ser melhorado/considerado é a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, e o respectivo anexo II, face ao Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, que se poderá otimizar a Portaria n.º 1379/2009, e nesse sentido tomamos a liberdade de enviar algumas propostas. Assim:

1. Alterações à Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho e respectivo anexo II. (anexo A)
2. A alterar a Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro, somos a propor a introdução da condição de Engenheiro Técnico Especialista. Entende-se por Engenheiro Técnico Especialista um membro da ANET com um diploma de 2.º ciclo em engenharia da sua especialidade e com dez anos de experiência profissional e formação comprovadas para o conjunto de actos profissionais específicos onde é considerado especialista da ANET. O que está em causa é a qualidade dos actos, quem os pode praticar, se tem formação suportada numa declaração por acto específico e não com uma declaração que dá para tudo. (anexo B)



Conselho Directivo Nacional

3. Com a publicação da Lei n.º 31/2009 e a Portaria n.º 1379/2009, torna-se necessário a criação de um critério uniforme no que concerne ao director de obra e director de fiscalização de obra. Consideramos que na diversa legislação que apresentamos em anexo, a não definição clara das duas funções, director de obra e de director de fiscalização de obra, constitui um obstáculo ao entendimento destas funções. (anexo C)
4. Nomear como representante da ANET na Comissão de Acompanhamento, o Engenheiro Técnico Augusto Ferreira Guedes, nos termos da deliberação do Conselho Directivo Nacional de 6/03/2010, em sua reunião em Lisboa.

Com os melhores cumprimentos,

Augusto Ferreira Guedes, Engenheiro Técnico Civil
Presidente

Anexos:

- A- Proposta de alteração ao anexo II da Portaria n.º 701-H/2008
- B- Proposta de alteração da Portaria n.º 1379/2009
- C- Proposta de alteração a legislação vária